



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

[www.santoanastacio.sp.gov.br](http://www.santoanastacio.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo\\_anastacio](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio)

Terça-feira, 10 de março de 2026

Ano VII | Edição nº 1227

Página 1 de 4

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Decretos .....	2
Portarias .....	3
<b>Licitações e Contratos</b> .....	3
Extrato .....	3
<b>Outros Atos</b> .....	3
<b>Terceiro Setor</b> .....	4
Extrato de Convênios .....	4

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Santo Anastácio, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Anastácio poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.santoanastacio.sp.gov.br](http://www.santoanastacio.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo\\_anastacio](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Santo Anastácio**

CNPJ 54.279.666/0001-50

Rua Barão do Rio Branco, 220

Telefone: (18) 3263-9422

Site: [www.santoanastacio.sp.gov.br/](http://www.santoanastacio.sp.gov.br/)

Diário: [imprensaoficialmunicipal.com.br/santo\\_anastacio](http://imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Santo Anastácio garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.santoanastacio.sp.gov.br](http://www.santoanastacio.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo\\_anastacio](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Terça-feira, 10 de março de 2026

Ano VII | Edição nº 1227

Página 2 de 4

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Decretos

### DECRETO Nº 003, DE 09 DE JANEIRO DE 2026

**“DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NOS TERMOS DA LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**LUIZ INFANTE**, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Nos termos do artigo 4º, § 2 da Lei Municipal nº 3.208 de 18 de Novembro de 2025, fica aberto um credito adicional suplementar nas dotações orçamentárias abaixo detalhadas para fazer face a atendimento de despesa diversas, na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação detalhado abaixo:

#### Local: 020901 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ficha: 158 - 08.245.0008.2269.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL.....8.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 164 - 08.245.0008.2269.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL.....1.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

#### Local: 021000 SEC. MUN. DE SAUDE

Ficha: 580 - 10.301.0022.2026.0000 GESTÃO EM SAUDE.....50.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

#### Local: 021700 SEC.MUN.ADM.FINANCA, PLANEJ. DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

Ficha: 329 - 04.122.0015.2091.0000 ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.....5.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 579 - 04.122.0015.2003.0000 ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.....50.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

#### Local: 021800 SEC.MUN. DE EDUCACAO

Ficha: 602 - 12.365.0031.2207.0000 EDUCAÇÃO BÁSICA.....159.457,23

3.1.90.11.01 VENCIMENTOS E SALÁRIOS

#### Local: 022100 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

Ficha: 565 - 27.812.0030.2012.0000 ESPORTES E

LAZER.....10.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

#### Local: 020500 SEC. MUN. DE OBRAS PUBLICAS

Ficha: 581 - 15.451.0021.1087.0000 OBRAS DE INFRAESTRUTURA.....575.859,29

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

#### Local: 021000 SEC. MUN. DE SAUDE

Ficha: 584 - 10.301.0056.2081.0000 ATENÇÃO PRIMARIA.....400.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 585 - 10.301.0056.2081.0000 ATENÇÃO PRIMARIA.....22.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 586 - 10.301.0056.2081.0000 ATENÇÃO PRIMARIA.....170.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 587 - 10.301.0056.2081.0000 ATENÇÃO PRIMARIA.....308.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

#### Local: 021200 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

Ficha: 248 - 04.846.0037.2111.0000 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO.....5.000,00

3.2.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

**TOTAL R\$ 1.764.316,52**

**Art. 2º** - Para cobertura das despesas com a execução deste Decreto serão utilizados recursos provenientes de:

a) Anulação de dotação:

#### Local: 020901 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ficha: 152 - 08.245.0008.2269.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL.....-1.000,00

3.3.50.39.01 TERMO DE COLABORAÇÃO

Ficha: 155 - 08.245.0008.2269.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL.....-1.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 161 - 08.245.0008.2269.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL.....-1.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Ficha: 166 - 08.245.0008.2269.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL.....-5.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficha: 168 - 08.245.0008.2269.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL.....-1.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

#### Local: 021000 SEC. MUN. DE SAUDE

Ficha: 195 - 10.301.0022.2026.0000 GESTÃO EM SAUDE.....-50.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

#### Local: 021700 SEC.MUN.ADM.FINANCA, PLANEJ. DESENVOLVIMENTO ECONOMICO



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Terça-feira, 10 de março de 2026

Ano VII | Edição nº 1227

Página 3 de 4

Ficha: 288 - 04.122.0015.2003.0000 ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.....-50.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 328 - 04.122.0015.2091.0000 ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.....-5.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

**Local: 021800 SEC.MUN. DE EDUCACAO**

Ficha: 427 - 12.361.0031.2207.0000 EDUCAÇÃO BÁSICA.....-159.457,23

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

**Local: 022100 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO**

Ficha: 564 - 27.812.0030.2012.0000 ESPORTES E LAZER.....-10.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**TOTAL R\$ 283.457,23**

**b) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** a ser apurado no exercício de 2026 no valor de R\$ 1.480.859,29

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**LUIZ INFANTE**

**Prefeito Municipal**

**LEANDRO APARECIDO CAVALLIERI MARTINS**

**Contador Geral**

Publicado e registrado na Seção de Secretaria.

### Portarias

#### **PORTARIA Nº 170, DE 09 DE MARÇO DE 2026**

**LUIZ INFANTE**, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que o artigo 98 da Lei n.º 9.504/1997 garante que os “eleitores nomeados para compor as Mesas Receptoras ou Juntas Eleitorais e os requisitados para auxiliar seus trabalhos serão dispensados do serviço, mediante declaração expedida pela Justiça Eleitoral, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, pelo dobro dos dias de convocação;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº. 079, de 01 de setembro de 2022;

**CONSIDERANDO** finalmente a Declaração emitida pela Justiça Eleitoral, Juízo da 117ª Zona Eleitoral – Santo Anastácio/SP;

#### **RESOLVE:**

**Artigo 1º.** - Conceder folga compensatória à servidora abaixo relacionada, em virtude de serviços prestados por motivo de convocação da Justiça Eleitoral, na forma da legislação eleitoral e da resolução do TSE.

Servidor(a)	Cargo	Dias
Gisele Ferreira Melo Pinheiro	Agente de Combate às Endemias	05/03/2026 e 06/03/2026.

**Artigo 2º.** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

### LUIZ INFANTE

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

**LUIZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES**  
**Chefe de Seção de Secretaria**

### Licitações e Contratos

#### Extrato

#### MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

#### TERMO ADITIVO I DO CONTRATO Nº. 29/2025

**Contratante:** Município de Santo Anastácio

**Contratado:** 55.961.645 FLAVIA ROSA BENITO.

**Objeto:** Aditar o referido contrato, objetivando prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, corrigir o valor pelo índice IPCA/IBGE, alterando o valor de R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais) para R\$ 19.793,45 (dezenove mil, setecentos e noventa e três reais e quarenta e cinco centavos), a serem pagos em 12 (doze) parcelas de R\$ 1.649,45 (mil, seiscentos e quarenta e nove reais e quarenta e cinco centavos), a partir de 10/03/2026.

**Assinatura:** 06/03/2026

**Modalidade:** Dispensa nº 12/2025

### Outros Atos

#### **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2026 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

*Dispõe sobre a emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) relativa às atividades notariais e de registro no Município de Santo Anastácio, considerando a Reforma Tributária do consumo, e dá outras providências.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente,

**Considerando** a Lei Complementar Federal nº 214, de 16 de janeiro de 2025, que regulamenta a Reforma da Tributação sobre o Consumo;

**Considerando** a necessidade de adequação dos procedimentos de emissão de documentos fiscais às diretrizes da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e, em padrão nacional;

**Considerando** as especificidades da atividade notarial e de registro, exercida em caráter privado por delegação do Poder Público;

**Considerando** a necessidade de estabelecer período



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Terça-feira, 10 de março de 2026

Ano VII | Edição nº 1227

Página 4 de 4

de adaptação para a adequação sistêmica e operacional dos titulares de serventias extrajudiciais;

**Considerando Finalmente**, os expedientes protocolados sob os números 955 e 1023, respectivamente pelos titulares dos “Oficial de registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil de Pessoa Jurídica e Tabelião de Notas e Protesto, ambos de Santo Anastácio,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica instituído período de adaptação até o dia 31 de março de 2026 para início de emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica-NFS-e Padrão Nacional a todos os prestadores de serviços previstos no item 21.01(serviços de registros públicos, cartorários e notariais) da lista de serviços constantes na Lei Complementar nº 42, de 23 de dezembro de 2003.

Parágrafo único. Durante o período de adaptação será admitido o recolhimento por “Declaração do Movimento Econômico” através do Sistema ISSWEB.

**Art. 2º** - As informações prestadas e os documentos fiscais emitidos nos termos desta Instrução Normativa constituem declaração formal do contribuinte e caracterizam confissão de dívida, para todos os efeitos legais, nos termos da legislação tributária municipal.

**Parágrafo 1º** - A confissão de dívida de que trata o caput dispensa a adoção de qualquer outro procedimento administrativo para a constituição do crédito tributário.

**Parágrafo 2º** - Para fins de fiscalização, poderão ser exigidos documentos, informações, livros e arquivos eletrônicos, observado o prazo decadencial previsto na legislação tributária.

**Art. 3.** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026.

**DANILO DUGAICH RIBEIRO LIMA**

**Secretário de Administração, Finanças, Planej.  
Desenvolvimento Econômico**

**Terceiro Setor**

**Extrato de Convênios**

**MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO VI AO CONVÊNIO**

**01/2024**

Conveniente: Município de Santo Anastácio

Conveniada: Irmandade do Hospital de Caridade Anita Costa

Objeto: Repassar valores recebidos no âmbito do Programa FAEC - Redução das Filas de Cirurgias, conforme previsto nas Portarias GM/MS nº. 06, de 03 de janeiro de 2024, e nº. 6.494, de 13 de julho de 2023, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros destinados ao custeio de procedimentos cirúrgicos eletivos no âmbito do Sistema Único e Saúde - SUS. O valor de repasse será de R\$ 15.271,16.

Assinatura: 20/02/2026